CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024.4 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A **VB INFORMATICA E ELETRO LTDA** POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O Município de SIMÕES(PI), inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí por intermédio do seu representante legal o Sr. José Wilson de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 801.967 SSP/PI e do CPF 361.899.953-49, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **VB INFORMATICA E ELETRO LTDA**, com sede na RUA VENERANDA BELLI, N.º 168 - VICTOR KONDER, TAIÓ/SC, CEP: 89.190-000, e-mail: vblicitacao01@gmail.com, telefone (47) 9 9751-0244, inscrita no CNPJ sob o nº 37.810.902/0001-01, neste ato representada pela Sra. VIVIANI BATISTA DA SILVA, portadora do CPF 092.668.039-01, Representante Legal, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme quantitativos e marcas constantes do Relatório de Vencedores.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 24 de setembro de 2025, contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

VIVIANI BATISTA DA SILVA:09266803901 Assinado de forma digital por VIVIANI BATISTA DA SILVA:09266803901 Dados: 2024.09.26 14:39:17 -03'00'

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 19.754,00 (Dezenove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

VIVIANI BATISTA DA SILVA:09266803901 Assinado de forma digital por VIVIANI BATISTA DA SILVA:09266803901 Dados: 2024.09.26 14:39:30 -03'00'

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

VIVIANI BATISTA DA SILVA:09266803901 Assinado de forma digital por VIVIANI BATISTA DA SILVA:09266803901 Dados: 2024.09.26 14:39:37 -03'00'

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

VIVIANI BATISTA DA SILVA:09266803901 Assinado de forma digital por VIVIANI BATISTA DA SILVA:09266803901 Dados: 2024.09.26 14:39:45 -03'00'

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

VIVIANI BATISTA DA SILVA:09266803901 Assinado de forma digital por VIVIANI BATISTA DA SILVA:09266803901 Dados: 2024.09.26 14:39:56 -03'00'

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quais- quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

VIVIANI BATISTA DA SILVA:09266803901 Assinado de forma digital por VIVIANI BATISTA DA SILVA:09266803901 Dados: 2024.09.26 14:40:13 -03'00'

MUNICÍPIO APROVADO unicef PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES VISTO

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas
descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. Multa:

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

VIVIANI BATISTA DA SILVA:09266803901 Assinado de forma digital por VIVIANI BATISTA DA SILVA:09266803901 Dados: 2024.09.26 14:40:58 -03'00'

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

VIVIANI BATISTA DA SILVA:09266803901 Assinado de forma digital por VIVIANI BATISTA DA SILVA:09266803901 Dados: 2024.09.26 14:41:18 -03'00'

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1 Gestão/Unidade:

12.1.2 Fonte de Recursos

PLANO: 04.122.0403.2004
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 500 -REC PRÓPRIOS

PLANO: 08.244.0801.2064
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 500 - REC PRÓPRIO

PLANO: 08.244.0801.2065
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 660 - REC FEDERAL

PLANO: 08.244.0801.2168
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 669 REC ESTADUAL

PLANO: 08.244.0801.2067

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

VIVIANI BATISTA DA SILVA:09266803901 Assinado de forma digital por VIVIANI BATISTA DA SILVA:09266803901 Dados: 2024.09.26 14:41:28 -03'00'

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
FL.:
VISTO

ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 660 REC FEDERAL

PLANO: 10.301.1001.1035
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 600 - REC FEDERAL

PLANO: 10.301.1001.2041
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 500 - REC PRÓPRIO

PLANO: 10.301.1002.2081
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 621REC ESTADUAL

PLANO: 10.301.6126.2048
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 601 REC FEDERAL

PLAN0: 10.301.6228.2044
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 600 - REC FEDERAL

PLANO: 10.301.6228.2045
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 600 - REC FEDERAL

PLANO: 12.361.1201.2022
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 542 - FUNDEB 30%

PLANO: 12.365.5210.2027
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 542 VAAT

PLANO: 12.365.5210.2028
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 542 VAAT

PLANO: 12.361.5510.2029
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 500 REC PRÓPRIOS

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

VIVIANI BATISTA DA SILVA:09266803901
Assinado de forma digital por VIVIANI BATISTA DA SILVA:09266803901
Dados: 2024.09.26 14:41:37 -03'00'

PLANO: 12.361.5510.2031
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 550 REC FEDERAL

PLANO: 12.365.5210.2034
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 500 REC PRÓPRIOS

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

15.1 - O Sr. Francisco Wagner Modesto da Silva ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 40.357, é designado como Fiscal do Contrato para garantir o fiel cumprimento das disposições contratuais.
Parágrafo primeiro: O Fiscal do Contrato será responsável por:
- Monitorar a execução do contrato conforme os termos técnicos e administrativos estabelecidos.
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou desvio.
- Aprovar relatórios de execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.
- Autorizar alterações ou adaptações no escopo dos serviços, dentro dos limites legais e contratuais.

Parágrafo segundo: O Fiscal do Contrato possui autoridade para:

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

VIVIANI BATISTA DA SILVA:09266803901 Assinado de forma digital por VIVIANI BATISTA DA SILVA:09266803901 Dados: 2024.09.26 14:41:49 -03'00'



- Emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades.
- Solicitar substituição de pessoal, equipamentos ou materiais inadequados.
- Recomendar a aplicação de penalidades conforme o descumprimento contratual.

Parágrafo terceiro: Em caso de ausência ou impedimento, um substituto será designado pelo mesmo órgão ou entidade, com comunicação escrita aos contratados. O Fiscal poderá solicitar colaboração de especialistas para assistência técnica.

Parágrafo quarto: O Fiscal não tem autoridade para alterar unilateralmente o contrato, exceto conforme permitido por este instrumento e dentro dos limites legais.

Parágrafo quinto: O Fiscal deve manter registros detalhados de suas observações e ações, apresentando relatórios periódicos à autoridade competente. Todas as comunicações oficiais devem ser realizadas por escrito.

Parágrafo sexto: O Fiscal deve agir conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a ética e a transparência na fiscalização.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SIMÕES(PI), 24 de setembro de 2024.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

MUNICÍPIO DE SIMÕES
CONTRATANTE

VIVIANI BATISTA DA SILVA:09266803901

Assinado de forma digital por VIVIANI BATISTA DA SILVA:09266803901
Dados: 2024.09.26 14:41:59 -03'00'

VB INFORMATICA E ELETRO LTDA
CONTRATADA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI
VISTO

TESTEMUNHAS:

NOME: LUSIMARA CARVALHO SILVA

CPF:

NOME: Francisca da Assis dos Reis Carvalho

CPF: 016.389.603-80

VIVIANI BATISTA DA SILVA:09266803901

Assinado de forma digital por VIVIANI BATISTA DA SILVA:09266803901
Dados: 2024.09.26 14:42:08 -03'00'

Id:05D4FE274D0F7538

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI
Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração do projeto executivo para pavimentação de estradas vicinais no Município de Júlio Borges
Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Fonte de Recurso: 700
Data e Hora Limite de Entrega das Propostas: 08/10/2024 às 08h00min
Data e Horário da Fase de Lances/Tempo de Duração: 08/10/2024 às 08h01Min até às 10h01Min
Critério de Julgamento: Menor preço

Júlio Borges, 30 de setembro de 2024
Karlean Rocha do Nascimento
Agente de Contratação

Id:01AB2DBE34717543

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

AVISO DE INTENÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 05/2024

O Município de Júlio Borges-PI, através da Comissão de Contratação, para fins de instruir pesquisa de preços nos termos do art. 23, IV, da Lei nº 14.133/21, vem divulgar sua intenção de coletar preços de potenciais prestadores de serviços na área de Elaboração de Projeto Executivo, para instruir processo na modalidade Dispensa de Licitação, conforme abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Elaboração do projeto executivo do Terminal Rodoviário Interestadual No Município de Júlio Borges PI.	Und	01		

Os interessados em enviar orçamentos estimativos para a futura contratação, nos termos do art. 23, IV, da Lei nº 14.133/21, deverão remeter os documentos em papel timbrado da empresa, com todos os elementos de identificação (CNPJ, endereço, telefone de contato, *e-mail*, RG e CPF do titular ou de quem assinar o documento), com a discriminação total ou parcial dos itens acima, de acordo com os quantitativos acima previstos, devidamente datado e assinado, preferencialmente, com certificado digital da empresa ou de seu titular. Os orçamentos para compor a estimativa da futura contratação deverá ser enviados para o e-mail: prefeiturajulioborges@hotmail.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados da publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios. Informa se que o procedimento aqui adotado não obriga à contratação.

Júlio Borges, 30 de setembro de 2024

Karlean Rocha do Nascimento
Agente de Contratação

Id:12526F6296E976A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2024

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030610.022/2024, CONCORRÊNCIA Nº 024/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.553.606/0001-30.
CONTRATADA: FBS ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.945.983/0001-67.
OBJETO:ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA OBRA PREVISTOS NA CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DE ACRÉSCIMO DE 24,98% DO VALOR PREVISTO NA CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 228/2024.
FUNDAMENTO:ART 92, VII E ARTS 124 E 125, DA LEI 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2024
VALOR:R$ 285.733,29 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.
ASSINAM: GUSTAVO CONDE MEDEIROS (PELA CONTRATANTE) E FRANCISNEILISON BARROS SANTOS (PELA CONTRATADA).

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Id:10EF29EA395F75F6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF:06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 024/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **VB INFORMATICA E ELETRO LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 37.810.902/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. VALOR: R$ 19.754,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 24/09/2024. VIGÊNCIA: 24/09/2025.

Simões (PI), 24 de setembro de 2024.
Prefeito Municipal

Id:13B5B4DAF47375F1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF:06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 024/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **IMPRESSAO & CIA EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.433.267/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. VALOR: R$ 10.392,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 24/09/2024. VIGÊNCIA: 24/09/2025.

Simões (PI), 24 de setembro de 2024.
Prefeito Municipal

Id:030E733691FB75EC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF:06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 024/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **ADRIANY R RODRIGUES - ME,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 30.139.983/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. VALOR: R$ 167.797,04. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 24/09/2024. VIGÊNCIA: 24/09/2025.

Simões (PI), 24 de setembro de 2024.
Prefeito Municipal

Id:167C3FCBAF8775EF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF:06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 024/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 55.935.697/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. VALOR: R$ 9.900,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 24/09/2024. VIGÊNCIA: 24/09/2025.

Simões (PI), 24 de setembro de 2024.
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMPII
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 31/2024

Município de Pedro II - PI, Através do Pregoeiro oficial, Torna Público, Que Realizará Licitação Pregão Eletrônico Nº. 031/2024. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) Veículo, conforme termo de referencia, oriundos da proposta nº. 11694.167000/1240-03, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde. Tel: 86-99513-3692. Data do Inicio e fim do recebimento das propostas: Das 08:30h do dia 02/10/2024 até as 08:30 do dia 14/10/2024. Data e horário do inicio da disputa dia 14/10/2024: 08:31h. Valor Estimado: R$ 83.953,00. Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar, Proposta nº. 11694.167000/1240-03. Dotação Orçamentária: 10.301.0011.1019.0000 / 10.301.0011.1018.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.52 - Projeto Atividade: 1019/1018 - Fonte de recursos: 601. Cópia Do Edital: Pode Ser Adquirido Por Qualquer Empresa Interessada, Na Sala Da Comissão Permanente De Licitação. De Seg. A Sex. Das 08:00 Às 12:00h, informações no e-mail: pedro2novagestao2022@gmail.com, ou no site do TCE, bbmnet.

Pedro II/PI, 27 de setembro de 2024.
MARCOS VINICIUS SANTOS FERREIRA
Agente de Contratação/PMPII

AVISO DE LICITAÇÃO PMPII
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 32/2024

Município De Pedro II - PI, Através Do Pregoeiro oficial, Torna Público, Que Realizará Licitação Pregão Eletrônico com SRP Nº. 032/2024. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para a contratação futura da prestação de serviços comuns de engenharia de reforma e manutenção de prédios e estruturas públicas no município de Pedro II. Tel: 86-99513-3692. Data do Inicio e fim do recebimento das propostas: Das 08:30h do dia 03/10/2024 até as 08:30 do dia 16/10/2024. Data e horário do inicio da disputa dia 16/10/2024: 08:31h. Valor Estimado: Orçamento Sigiloso. Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar, Proposta nº. 11694.167000/1240-03 Dotação Orçamentária: 15.451.0004.1035.0000 / 04.122.0002.1079.0000 / 12.361.0008.1009.0000 / 12.365.0008.1009.0000 / 12.365.0008.1010.0000 / 12.361.0008.1011.0000 / 12.365.0008.1013.0000 / 12.361.0008.1056.0000 / 12.365.0008.1056.0000 / 12.361.0008.1057.0000 / 12.365.0008.1057.0000 / 08.244.0003.1022.0000 / 08.244.0003.1020.0000 / 10.301.0011.1015.0000 / 10.301.0011.1017.0000 / 10.301.0011.1058.0000 / 10.305.0011.1081.0000 / 10.302.0011.1082.0000 / 10.301.0011.1084.0000 / 10.301.0011.1085.0000 / 10.302.0011.1024.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51 - Projeto Atividade: 1035/1079/1009/1009/1010/1011/1013/1056/1056/1057/1057/1022/1020/1015/1017/1058/1081/1082/1084/1085/1024 - Fonte de recursos: 500/550/569/570/540/542/601/660/665/621/631

Cópia Do Edital: Pode Ser Adquirido Por Qualquer Empresa Interessada, Na Sala Da Comissão Permanente De Licitação. De Seg. A Sex. Das 08:00 Às 12:00h, informações no e-mail: pedro2novagestao2022@gmail.com, ou no site do TCE, bbmnet.

Pedro II/PI, 30 de setembro de 2024.
MARCOS VINICIUS SANTOS FERREIRA
Agente de Contratação/PMPII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATOS DE CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 024/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **ADRIANY R RODRIGUES - ME,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 30.139.983/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. VALOR: R$ 167.797,04. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 24/09/2024. VIGÊNCIA: 24/09/2025.

Pregão Eletrônico nº 024/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 55.935.697/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. VALOR: R$ 9.900,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 24/09/2024. VIGÊNCIA: 24/09/2025.

Pregão Eletrônico nº 024/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **IMPRESSAO & CIA EMPREENDIMENTOS EM INFORMATICA LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.433.267/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. VALOR: R$ 10.392,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 24/09/2024. VIGÊNCIA: 24/09/2025.

Pregão Eletrônico nº 024/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **VB INFORMATICA E ELETRO LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 37.810.902/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. VALOR: R$ 19.754,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 24/09/2024. VIGÊNCIA: 24/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90014/2024 - FMS/PMT

DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DCP/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 45.042067/2024-82
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO UASG - 927337

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGENS COM SISTEMA GERENCIAL. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Disponibilidade do Edital: 01/10/2024 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.tce.pi.gov.br e/ou https://site.fms.pmt.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 10h:00min do dia 16/10/2024. Fonte de Recursos: 600, 621 e 659. Valor Total Anual Estimado R$ 12.667.869,48 (doze milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761.

Teresina(PI), 30 de setembro de 2024.
REBECCA MELO DE CORDEIRO
Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT

ÍTALO COSTA SALES
Presidente da FMS/PMT

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

O Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar Dispensa de Licitação no dia 08/10/2024 às 09h01min. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, NO SETOR DE RX DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Recebimento das propostas através do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

KAUYSA VALQUÍRIA FERREIRA ISAC
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia 17/10/2024 às 09h01min. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE MONITORAMENTO POR MEIO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS, NO SETOR DE RAIO X DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024-SRP

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, marcado para 10/10/2024 as 08:31 horas (horário de Brasília-DF), fica prorrogado para dia 14/10/2024 as 08:31 horas (horário de Brasília-DF).

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 15 de outubro de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº034/2024, do tipo MENOR PREÇO - OBJETO: Formação de registro de preços para eventual e/ou futuras aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg (gás de cozinha), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela Agência Nacional do Petróleo (ANP) referente aos preços praticados no Estado do Rio Grande do Norte para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://bnc.org.br/ INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 de outubro de 2024 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 15 de outubro de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 - Cidade Alta - Centro - Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: https://bnc.org.br/ http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes ou https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=675

Felipe Guerra/RN, 30 de setembro de 2024
WILEANO LEITE DE GÓIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

O Agente de Contratação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor valor por item, Processo Licitatório nº. 051/2024, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS QUE SERÃO ENTREGUES AOS PACIENTES QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PAN, COM REGISTRO DE PREÇOS. A sessão pública dar-se-á no dia 10/10/2024 às 09h00min, através do endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, Id do Processo: 339030. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis através dos sites: https://www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Macaíba/RN, 30 de setembro de 2024
JOSÉ RICARDO DANTAS MARINHO.
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - READEQUAÇÃO Nº 01; CONTRATO N° 108/2024; Origem: Concorrência N° 1/2024-0007; Contratante: Prefeitura Municipal De Pau Dos Ferros; Contratada: Jorio Cezar Chaves Damiao/CNPJ: 11.495.429/0001-13; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação nº 01 do contrato nº 108/2024 oriundo da Concorrência nº 1/2024-0007 decorrente do processo administrativo nº 08040601/2024 referente a Contratação de empresa especializada em pavimentação com paralelepípedo para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação na construção do calçamento do pátio externo do CMEI Djalma de Freitas Nobre, localizado na Rua Capitão Pedro Vicente, bairro São Geraldo. Valor a ser aditivado refere-se a 24,91% equivalente a R$ 18.404,08 (dezoito mil quatrocentos e quatro reais e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2024, Unidade Orçamentária 6002 - Fundo Desen. Manut. Educação Básica - FUNDEB, Ação 2303 - Complementação FUNDEB - VAAT, Classificação Econômica 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES, e Fonte 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 124, I, alínea "a" e art. 125 da lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021. Contratante: Marianna Almeida Nascimento - Prefeita Municipal; Representante Da Contratada: Jorio Cezar Chaves Damiao